



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016, PROCESSO Nº 122/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, à Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Fazenda Estância Cristália, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual nº 374.007.758.117, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 73/2016** para **Registro de Preços nº 65/2016**, neste ato representada pela sócia-proprietária, Sra. **KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO**, brasileira, casada, médica, portadora do RG. nº 9.857.925 SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 016.587.418-03, residente e domiciliada na cidade de Itapira/SP., no Parque Juca Mulato nº 41, Centro e pelo sócio-proprietário, Sr. **OGARI DE CASTRO PACHECO**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG. nº 2.101.379 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 014.645.078-72, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP., à Rua Araçá nº 2.293, Alphaville, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços** para a **Aquisição de Medicamentos em geral**, para o **Departamento Municipal de Saúde**, objetivando o cumprimento de **Ações Judiciais**, observadas as especificações e complementos constantes dos **Anexos** do **Edital nº 90/2016** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.- Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	7200	COM	LAMOTRIGINA 100 MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,3960
16	740	COM	LAMOTRIGINA 25 MG. COMPRIMIDO, CX. COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,2930
17	2400	COM	LAMOTRIGINA 50 MG	CRISTALIA	0,4340
52	1440	COM	CITALOPRAM 20 MG. (COMP.)	CRISTALIA	0,1930



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 90/2016** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 73/2016** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 17 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTORA**

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: